

**SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REGISTRO SINDICAL**

Emitida via sistema em: 22 de dezembro de 2016

**2ª via: Entidade Sindical**

Número da Solicitação:

**SC18742****Razão Social:** ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA UFRGS**CNPJ:** 92.956.978/0001-40 | **Grau da Entidade:** Sindicato

NUDPRO /SRTE-RS

46218.000541/2017-40

Excelentíssimo Senhor Secretário de Relações do Trabalho,

A entidade sindical acima qualificada solicita, por intermédio de seu representante legal, a **concessão do registro sindical**. Para tanto, anexamos cópia do seguinte documento, a ser conferido com o original no ato do protocolo:

**I - requerimento original gerado pelo Sistema, transmitido por certificação digital e assinado pelo representante legal da entidade;**

**II - Edital de convocação dos membros da categoria para assembléia geral de fundação ou ratificação de fundação da entidade, do qual conste o nome e o endereço do subscritor, para correspondência, bem como indicação nominal de todos os municípios, Estados e categoria ou categorias pretendidas, publicado no Diário Oficial da União - DOU e em jornal de grande circulação na base territorial que deverá atender também ao seguinte:**

- Intervalo entre as publicações no DOU e em jornal de grande circulação não superior a cinco dias;
- Publicação com antecedência mínima de vinte dias da realização da assembléia, para as entidades com base municipal, intermunicipal ou estadual, e de quarenta e cinco dias para as entidades com base interestadual ou nacional, contados a partir da última publicação;
- Publicação em todas as Unidades da Federação - UF, quando se tratar de entidade com abrangência nacional, e nos respectivos Estados abrangidos, quando se tratar de entidade interestadual.

**III - Ata da assembléia geral de fundação ou de ratificação de fundação da entidade, onde deverá constar a base territorial, a categoria profissional ou econômica pretendida, acompanhada de lista de presença contendo a finalidade da assembléia, a data, o horário e o local de realização e, ainda, o nome completo, o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, razão social do empregador, se for o caso, e assinatura dos presentes;**

- A lista de presença deve ser assinada por todos os participantes;
- Quando a lista de presença vir em separado da respectiva ata, esta deverá obrigatoriamente ter a identificação da ata a que se refere, inclusive com a data e local onde ocorreu a Assembléia.

**IV - ata de eleição e apuração de votos da diretoria, com a indicação da forma de eleição, número de votantes, chapas concorrentes com a respectiva votação, votos brancos e nulos e o resultado do processo eleitoral, acompanhada de lista de presença dos votantes;**

- A lista de presença deve ser assinada por todos os participantes;
- Quando a lista de presença vir em separado da respectiva ata, esta deverá obrigatoriamente ter a identificação da ata a que se refere, inclusive com a data e local onde ocorreu a Assembléia;
- Caso a eleição, a apuração e a posse não tenham ocorrido em uma única Assembléia, a entidade deverá enviar as atas em separado e suas respectivas listas de presença.

**V - Ata de posse da diretoria, com a indicação da data de início e término do mandato, devendo constar, sobre o dirigente eleito;**

- nome completo;
- número de inscrição no CPF;
- função dos dirigentes da entidade requerente;
- o número de inscrição no Programa de Integração Social ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público -PIS/PASEP, quando se tratar de entidades laborais;
- o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa representada, quando de entidades patronais;
- o número de inscrição no respectivo conselho profissional, quando de entidades de profissionais liberais; e
- o número de inscrição na prefeitura municipal, quando de entidades de trabalhadores autônomos ou de profissionais liberais, na hipótese de inexistência do respectivo conselho profissional.

**VI - No caso de dirigente de entidade laboral, cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS onde conste:**

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SRTE - NUDPRO

19 JAN 2017

- a. o nome e foto do empregado;
- b. a razão social e CNPJ do atual ou último empregador; e
- c. o contrato de trabalho vigente ou, no caso dos aposentados, o último que comprove ser membro da categoria.

**VII – Estatuto social, aprovado em assembléia geral, que deverá conter objetivamente a categoria e a base territorial pretendida, não sendo aceitos os termos como afins, conexos e similares, entre outros;**

- A descrição da categoria não deve conter expressões como "semelhantes", "anexos", "assemelhados", "conexos", "congêneres", "correlatas", "similares", "afins", "e outros", "em geral", etc...
- A descrição da base territorial deve ser feita de maneira objetiva para não gerar dúvidas quanto à abrangência territorial. Caso a entidade declare base intermunicipal ou interestadual, deve indicar nominalmente todos os municípios ou Estados que compõem sua base, não sendo permitidas expressões como "... e região", "todo o Estado exceto os municípios", "todo o território Nacional exceto os Estados", "região do", etc...

**VIII - Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, relativo ao custo das publicações no DOU, conforme indicado em portaria específica, devendo nele constar a razão social e o CNPJ da entidade requerente e utilizar as seguintes referências: UG 380918, Gestão 00001 e Código de recolhimento 68888-6, referência 38091800001-3947;**

- A importância para custeio da publicação é variável porque depende das informações compostas na razão social, denominação, categoria, base territorial e CNPJ da entidade. **A entidade não pode abreviar as informações.** É importante a correta descrição, pois caso constate-se que houve abreviação e omissão de termos em discordância com o Estatuto Social, a entidade será notificada a pagar o valor da diferença;
- O comprovante original de pagamento da GRU deve ser anexado ao formulário de simulação do valor da publicação, e entregue juntamente com os outros documentos necessários para o Pedido de Registro;
- A cópia da GRU não é aceita, mesmo que autenticada.

**IX - Comprovante de inscrição do solicitante no CNPJ, com natureza jurídica de Entidade Sindical;**

**X - Comprovante de endereço em nome da entidade; e**

**XI - Qualificação do subscritor ou subscritores do edital a que se refere o inciso II, contendo:**

- a. nome completo;
  - b. número de inscrição no CPF;
  - c. número de inscrição no PIS/PASEP, no caso de entidade laboral;
  - d. número de inscrição no CNPJ, quando se tratar de entidades patronais;
  - e. número de inscrição no conselho profissional, quando se tratar de entidades de profissionais liberais; e
  - f. número de inscrição na prefeitura municipal, quando se tratar de entidades de trabalhadores autônomos ou de profissionais liberais, na hipótese de inexistência do respectivo conselho profissional. §1º No caso de entidades rurais, os documentos listados no inciso V, alíneas "d" e "e", e inciso XI, alíneas "c" e "d", poderão ser substituídos pelo número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP/Pronaf expedida pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, pelo número da inscrição no Cadastro de Segurados Especiais do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou de inscrição no Cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.
- As listas de presença devem ser assinadas por todos os presentes contendo a finalidade, data, horário e local de realização e ainda, o nome completo, número de inscrição no CPF, razão social do empregador, se for o caso;
  - Em caso de cópia, as mesmas devem ser autenticadas **folha a folha**; No caso de cópias simples, estas serão apresentadas juntamente com os originais para conferência e visto do servidor;
  - Quando a lista de presença vier em separado da respectiva ata, deve obrigatoriamente conter a identificação da ata a que se refere, inclusive com a data e local onde ocorreu a Assembléia;
  - Caso a eleição, a apuração e a posse não tenham ocorrido em uma única assembléia, a entidade deve apresentar atas separadas, com suas respectivas listas de presença;
  - Os estatutos sociais e as atas deverão, ainda, estar **registrados no cartório da comarca da sede** da entidade requerente;
  - Não será admitida a apresentação dos documentos de que trata este requerimento, por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos na Portaria nº. 326/2013.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2016.

  
JOAO RIBEIRO DA CUNHA NETO  
Membro de Diretoria Colegiada  
CPF: 671.504.540-20

**OBS: Transmitido via Certificação Digital do tipo CNPJ (Signatário do Certificado: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA UFRGS - CNPJ: 92.956.978/0001-40).**

---

**OBS.1: 2ª via do solicitante** - A primeira via desta solicitação deverá ser protocolada, com os documentos acima especificados, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE da Unidade da Federação onde se localiza a sede da Entidade Sindical - **vedada a remessa via postal.**

**OBS.2:** No ato da entrega desta solicitação, um servidor do Ministério do Trabalho e Emprego realizará a conferência formal dos documentos e atestará a autenticidade de cópias, se for o caso. Em seguida, devolverá os documentos originais ao solicitante e procederá à protocolização e tramitação no Sistema CNES.

**OBS.3: A Solicitação deve ser protocolada no prazo de 30 dias, a contar de sua transmissão, sob pena de invalidação.**

VER. 5.300807